



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 4444/2014**

**Edital nº. 2258/2014**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Otomar Vivian**, nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA MOREIRA LEMOS LTDA**, já qualificado, resolvem aditar o referido contrato, para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alteração nas Cláusulas Primeira, Segunda, Nona, Décima Segunda e Décima Terceira do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos, no itinerário adiante estabelecido, em veículo de sua propriedade ou locado, modelo PAS/ONIBUS, VW/16.180 CO, Placas nº. IGA9104, conduzido pelo Sr. Alex Henriques Chaves, inscrito no CPF sob o nº. 901.168.100-25, que deverá apresentar perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, e preencher os demais requisitos do Edital nº. 2258/2014 e legislação municipal sobre Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA realizará de segunda a sábado os seguintes itinerários - Linha 27. Sendo 103 Km por dia. (13 Km de estrada de chão e 90 Km de estrada asfaltada).

Roteiro:

06hs e 30min - Boa Vista x Fazenda Sta. Rosa x Guarda Velha x Caieiras x Caçapava;

12hs - Roteiro inverso;

**CLÁUSULA NONA:** O valor do custo da viagem passará a ser de R\$ 297,45 (Duzentos e noventa e sete Reais e quarenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato passará a ser pago com as seguintes dotações orçamentárias: 2109.339039.516-20; 2109.339039.657-1023; 2109.339039.658-1026, 2206.339039.665.1024, 2109.339039.581.20.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica prorrogado o presente contrato que passa a vigorar com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2016 à 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente TERMO ADITIVO, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Caçapava do Sul, 12 de fevereiro de 2016.

  
**EMPRESA MOREIRA LEMOS LTDA**  
Contratada

  
**Ilson Tondo**  
Prefeito em Exercício





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MOREIRA & LEMOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 07.813.069/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:29:46 do dia 21/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2016.

Código de controle da certidão: **76B9.D35D.23B9.DA18**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0009239561

Identificação do titular da certidão:

Nome: MOREIRA & LEMOS LTDA  
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS, 403, SALA 01  
CENTRO, CACAPAVA DO SUL - RS  
CNPJ: 07.813.069/0001-83

Certificamos que, aos 26 dias do mês de JANEIRO do ano de 2016, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 25/3/2016.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0018255332

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS COM EFEITO DE NEGATIVA N° 55/2016

COD. CONTRIBUINTE...: 7813069000183  
CONTRIBUINTE.....: MOREIRA E LEMOS LTDA  
CPF/CNPJ.....: 07.813.069/0001-83  
ENDEREÇO.....: RUA JULIO DE CASTILHOS, 403  
COMPLEMENTO.....: SALA 01  
CIDADE.....: CAÇAPAVA DO SUL UF:RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada q | o CONTRIBUINTE acima identificado, possui parcelamento de débitos, mas com a situação das parcelas em dia, estando assim em situação regular com o Município. Obtendo assim esta CERTIDÃO POSITIVA com efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional. A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do art. 149 da Lei Federal N° 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional. E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

A presente certidão foi emitida em meio WEB. Para conferência de autenticidade acesse o site [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br), utilizando-se da opção Serviços ao Cidadão.

Autenticidade:567060225567060



Caçapava do Sul, 26/01/2016 .



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07813069/0001-83  
**Razão Social:** MOREIRA E LEMOS LTDA  
**Nome Fantasia:** FLORESTA TUR  
**Endereço:** RUA JULIO DE CASTILHOS 403 01 / CENTRO / CACAPAVA DO  
SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2016 a 10/02/2016

**Certificação Número:** 2016011204042012212421

Informação obtida em 26/01/2016, às 08:43:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MOREIRA & LEMOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.813.069/0001-83

Certidão nº: 12740470/2016

Expedição: 26/01/2016, às 08:54:58

Validade: 23/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MOREIRA & LEMOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.813.069/0001-83, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE  
TRANSPORTE ESCOLAR**

CONTRATANTE: TEIXEIRA E LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA- ME

CONTRATADA: MOREIRA E LEMOS LTDA-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o transporte de alunos, no veículo ONIBUS PLACA IGA-9104, ANO 1997, para a Prefeitura da cidade de Caçapava do Sul, RS .

PARÁGRAFO ÚNICO: O motorista deverá apresentar-se juntamente com o veículo e no horário convencionado e local determinado pela Contratante. O motorista deverá apresentar-se adequadamente vestido.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo do contrato terá vigência para os anos de 2015 a 2018 a partir da assinatura desse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 100,00 por dias trabalhados com vencimento ate dia cinco de cada mês mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – A Contratada deverá apresentar o veículo sob locação limpo e em perfeitas condições de uso e segurança (tanque cheio, óleo no nível recomendado, pneus em bom estado, bateria em perfeitas condições, etc.).

CLÁUSULA QUINTA – A Contrata deverá dispor de seguro de responsabilidade civil do veículo e para danos materiais e danos pessoais de terceiros e de passageiros, assumindo todos os riscos sobre referida contratação, devendo anexar a comprovação do mesmo ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula deste contrato serão dirimidas no Foro de Caçapava do Sul, quando não resolvidos administrativamente.

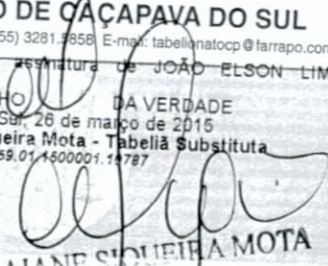
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em quatro vias de igual teor na presença de duas testemunhas instrumentárias.

CAÇAPAVA DO SUL, RIO GRANDE DO SUL, 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

CONTR

CONTRATANTE

*Devon Santos*

**TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL**  
Fone/Fax (55) 3281.1577 - Fone (55) 3281.3858 E-mail: tabelionatocp@farrapo.com.br  
Reconheço como **AUTÊNTICA** a assinatura de **JOÃO ELSON LIMA DOS SANTOS**. Dou fé.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Caçapava do Sul, 26 de março de 2015  
**Marlen Daiane Siqueira Mota - Tabeliã Substituta**  
Emol: R\$ 6,40 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0059.01.1500001.14787  
  
**MARLEN DAIANE SIQUEIRA MOTA**  
TABELIÃ SUBSTITUTA



**AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade: **16/06/2016**

Número: **03786**

**INFORMAÇÕES DO VEÍCULO**

|          |              |          |                   |
|----------|--------------|----------|-------------------|
| Placa:   | IGA9104      | Chassi:  | 9BWYTARB5VRB01079 |
| Marca:   | VW/16.180 CO | Cor:     | Branca            |
| Espécie: | Passageiro   | Lotação: | 48 pessoas        |

**INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

Nome: TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTES ESCOLAR LTDA - ME  
CNPJ: 15.131.361/0001-44  
Endereço: RUA SILVA JARDIM, 330 - CENTRO  
96570-000 CACAPAVA DO SUL - RS

Serviço de Transporte Escolar: Autorização Nº 752015 concedida por PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL  
válida até 16/01/2016

CACAPAVA DO SUL, 17 de Dezembro de 2015

*Juliano Leão Machado*  
15.131.361/0001-44

Assinatura e Carimbo do IVD

CRVA0301 - 1044407987 - CACAPAVA DO SUL

17/12/2015 - 12:02

PROIBIDO PLASTIFICAR

754437934



LOCAL  
CACHAÇA DO SUL, RS

DATA PRELADO  
21/06/2013

45856412861  
RS142494070

CONDIÇÕES  
LÍCENÇA ATIV. SINDICADA

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

754437934



NOME  
ALEX HENRIQUES CHAVES

DOC. IDENTIDADE / OUT. PASSAP. / U.  
1077062287. RJTC/11 RS

CIVIL  
901.168.100-25 19/03/1978

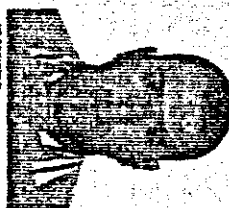
PROFISSÃO  
VOLANTEI NACHADO CHAVES

LEONEL SANTINIS  
HENRIQUES CHAVES

PERÍODO  
11/06/2018

UF  
RS

AD  
08/03/2002



Linha 21 - tarde  
Linha 27 - manhã

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS

DETRAN - RS Nº 012076051440  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 CDD-RENAVAM 00669984329 B.A.T.C. EXERCÍCIO 2015

JEIXEIRA & FILHA TRANSPORTES ESCDA  
AR LTDA - ME

15.131.361/0001-44 PLACA 1GA9104

1GA9104/RSE 9BMYTARBSEVRB01079

PAS/UNIBUS DISEL

VM/16 180 CD MARCA/MODELO

4BP/184CV CATEGORIA 1 COB. PREDOMINANTE

1 COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA 1.º VENC. COTAS

P FAIXA PVA PARCELAMENTO / COTAS 2.º VENC. COTAS

V FAIXA PVA PARCELAMENTO / COTAS 3.º VENC. COTAS

A PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) 1.50 PRÊMIO TOTAL (R\$) 396,49 DATA DE PAGAMENTO

S/REST. NAC OBSERVAÇÕES

CACAPAVA DO SUL LOCAL 03/06/15

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS  
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS  
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

RS Nº 012076051440 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA  
www.dpvatsegurodostransito.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

01 15.131.361/0001-44 PLACA 1GA9104

00669984329 VM/16 180 CD

1997 03 9BMYTARBSEVRB01079

PRÊMIO TARIFÁRIO

175,88 CUSTO DO BILHETE (R\$) 1,50

4,15 CUSTO DO SEGURO (R\$) 195,42

19,54 CUSTO DO SEGURO (R\$) 396,49

195,42 CUSTO DO SEGURO (R\$) 396,49

396,49 CUSTO DO SEGURO (R\$) 396,49

195,42 CUSTO DO SEGURO (R\$) 396,49

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

www.seguradoralider.com.br

6704929 CLA002467

Certificamos que,

Nº 9117RS045312521

**ALEX HENRIQUES CHAVES**

Registro - 02230533942

Categoria - AD

participou do Curso de Condutores de Veículos de Transporte Escolar, realizado pela Unidade do SEST/SENAT - Santa Maria, RS, no período de 24 de fevereiro de 2014 a 28 de fevereiro de 2014, com carga horária total de 50 horas e validade até 28 de fevereiro de 2019, conforme Art. 145 da Lei 9.503/97 e Resolução 168/04 do CONTRAN, alterada pela Resolução 285/08.

Santa Maria, 06 de março de 2014.

Dirigente da Unidade Operacional

Gilberto L. Storgatto

Diretor

SEMAT Santa Maria

Diretora Executiva Geral

**SEST SENAT**

Serviço Social do Trânsito  
Serviço Nacional de

**Detran**

**TRANSITO**

**Disciplina****Direção Defensiva****Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio  
Ambiente e Convívio Social no Trânsito****Legislação de Trânsito****Relacionamento Interpessoal****Carga Horária Total: 50 h/a**  
**Aproveitamento: 9,6**

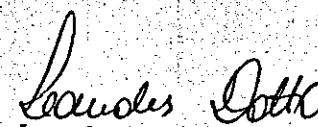
| <b>Carga Horária</b> | <b>Instrutor</b>             |
|----------------------|------------------------------|
| 15 h/aula            | Manoel Jesus de Souza Soares |
| 10 h/aula            | Manoel Jesus de Souza Soares |
| 10 h/aula            | Amilcar Prado Quinhones      |
| 15 h/aula            | Amilcar Prado Quinhones      |



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:  
Moreira e Lemos Ltda. \*\*\*\*\*  
firma inscrita no CNPJ sob nº 07813069/0001-83, inscrição estadual nº\*  
013/0049220, estabelecida na rua Julio de Castilhos, nº 402, sala 01,\*  
nesta cidade de Caçapava do Sul/RS.\*\*\*\*\*

Caçapava do Sul, 20 de janeiro de 2016, às 14h30min

  
Lourdes Elena Dotto  
Distribuidora/Contadora  
Designada  
14226626

## CONTRATO SOCIAL

LAMARTINE OSÓRIO LEMOS & CIA LTDA

Que fazem entre si, **LAMARTINE OSÓRIO LEMOS** brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, maior, nascido em 06/10/1973, mecânico, portador da Carteira de Identidade RG nº 7047964321 (SSP/RS) e CPF-MF nº 641.811.970-34, residente e domiciliado na Rua Julio de Castilhos, nº 403, Bairro Centro, nesta cidade de Caçapava do Sul-RS, CEP 96570-000, e **DILMA ELOISA DOS SANTOS DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, professora de informática, nascida em 19/03/1986, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6088979551 (SSP/RS) e CPF-MF nº 010.738.020-00, residente e domiciliada na Rua João Batista Coelho Leal, nº 38, Bairro Centro, nesta cidade de Caçapava do Sul-RS, CEP 96570-000, tem entre si, justo e contratado constituir uma sociedade limitada que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

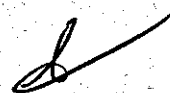
#### DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL

1. Sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada e com a denominação de **LAMARTINE OSÓRIO LEMOS & CIA LTDA**, será registrada por este contrato social e pelo artigo 1.052 e seguintes do Código Civil, e, subsidiariamente, em ocorrendo omissões, pela lei das sociedades por ações, (Lei nº 6.404/76), no que for aplicável, nos termos do parágrafo único do artigo 1053 do Código Civil.

2. A sociedade tem sua sede no município e comarca de Caçapava do Sul-RS, que é seu foro, a Rua Julio de Castilhos, nº 403, sala 01, Bairro Centro, nesta cidade de Caçapava do Sul - RS, CEP 96570-000.

3. A sociedade iniciará suas atividades em 02 de Janeiro de 2006 e terá prazo de duração indeterminado.

B



4. A sociedade tem por objeto a exploração da atividade de Transportes Rodoviário Escolar, Transporte Rodoviário de Cargas, Manutenção de Veículos, e Comércio de Peças auto-motoras, podendo ainda participar como sócia ou acionista de outras sociedades, podendo expandir o seu objeto, mediante aditivo, desde que haja interesse por parte dos sócios.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

1. O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), neste ato integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), as quais são subscritas pelos sócios do seguinte modo:

1) Lamartine Osório Lemos .....10.000 quotas = R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados em moeda corrente nacional.

2) Dilma Eloísa dos Santos da Silva .....10.000 quotas = R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizadas em moeda corrente nacional..

2. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

3. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

4. As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá o procedimento estabelecido na cláusula terceira.

18

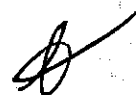


### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

1. As cotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros se os consórcios e a sociedade, notificados por escrito e com prazo de quinze (15) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição das quotas e o preço por ele proposto.
2. Se todos os consócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pro-rata, as quotas e/ou direito que sobejarem.
3. A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas se os sócios não o exercem.
4. Não exercido o direito de preferência pelos quotistas e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados no item 2-supra, e após o qual a notificação perderá sua eficácia.
5. Se não efetivada a cessão nesse prazo e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento referente ao exercício do direito de preferência terá que ser renovado, mesmo que o pretendente a adquiri-las seja o mesmo anteriormente indicado.

BB



## CLÁUSULA QUARTA

### DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

1. A sociedade será gerida e administrada por ambos os sócios, no preâmbulo qualificado, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições desta cláusula e da cláusula quinta, item 2, "a", podendo praticar todos os atos necessários à consecução do fim social e ao bom desempenho das funções, inclusive o de nomear gerentes e advogados, outorgando-lhes poderes por procuração.

2. É defeso aos administradores obrigar-se-á a sociedade em operações estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

## CLÁUSULA QUINTA

### DA REUNIÃO DE SÓCIOS E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

1. A reunião de sócios, que tem poderes para decidir todos os negócios da sociedade, será realizada pelo menos uma vez por ano, nos quatro primeiros meses do ano, para deliberação sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico (cf. Cláusula nona), assim como para deliberar sobre outros assuntos de interesse da sociedade.

2. O *quorum* de deliberação será de acordo com o artigo 1071 combinado com o 1076 do código civil, inclusive para os atos de: a) aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente da sociedade; b) modificação dos elementos estruturais do contrato de constituição da sociedade; c) incorporação, fusão, cisão, dissolução e cessação do estado de liquidação da sociedade.

3. Em livro próprio será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações da reunião de sócios, assinada pelos sócios presentes. A ata poderá ser lavrada em forma sumária.

## CLÁUSULA SEXTA DO FALECIMENTO

1. A sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes, sendo os haveres sociais do sócio pré-morto apurado e pago a seus herdeiros ou sucessores segundo o procedimento estabelecido na Cláusula oitava.

2. O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio em decesso, por eles requerido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do óbito, em substituição ao recebimento dos respectivos haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação dos demais sócios, que deliberarão por maioria absoluta de capital, sem inclusão, na formação do *quorum* deliberativo, das quotas do sócio pré-morto.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

1. Qualquer sócio poderá, a qualquer tempo e sem declinação de motivos, retirar-se da sociedade, desde que a notifique, assim como aos demais sócios, com a antecedência de sessenta dias, apurando-se e pagando-se os seus haveres na forma da Cláusula oitava.

2. Nos trinta dias seguintes ao recebimento da notificação referida no item anterior, os demais sócios podem optar pela dissolução da sociedade, sendo o sócio retirante obrigado a submeter-se a esta decisão dissolutória.

3. A sociedade, mediante deliberação tomada pela maioria absoluta do capital social, poderá excluir do quadro social o sócio em relação ao qual ocorra justa causa, considerando-se também como tal as vicissitudes pessoais ocorrentes sem culpa do sócio, como, exemplificativamente, interdição, incapacitação, física, inabilitação.

4. Ao sócio excluindo, com antecedência no mínimo de quinze dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será especialmente convocado à Assembléia de quotistas destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual, por si ou por procurador, poderá o excluindo usar da palavra e inclusive oferecer defesa escrita, mas não terá direito de voto.

DE

5. Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos na forma prevista na Cláusula oitava.

6. O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à retirada espontânea e à exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independem da assinatura do excluído.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E**  
**DO PAGAMENTO DOS HAVERES**

1. A sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam sua continuação, desde que os demais sócios queiram dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito. Se somente um sócio quiser dar continuidade à sociedade, terá ele o prazo de seis meses para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução da sociedade.

2. No prazo de 30 (trinta) dias a contar do evento que lhe tenha dado causa, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como, exemplificativamente, os herdeiros de sócio pré-morto; o sócio retirante voluntário; o sócio excluído.

3. Considera-se como data do evento, para fins do item anterior, a data da morte de sócio (Cláusula sexta, item 1); a data de requerimento do sócio retirante voluntário (Cláusula sétima, item 1); a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração dos haveres.

4. Na elaboração do balanço não serão considerados os lucros ou perdas ulteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequência direta de atos que o antecederam.

BB 

5. Os haveres serão pagos em 8 (oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 12% ao ano e de correção monetária, se não vedada em lei, adotando o índice que as partes de comum acordo escolherem, incidindo ambos a partir da data do evento e até o efetivo pagamento de cada parcela.

6. As quotas correspondentes aos haveres pagos poderão ser adquiridas pela sociedade, uma vez obedecidas as prescrições legais, e/ou pelos sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuírem, consoante for deliberado em assembléia de sócios.

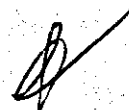
#### CLÁUSULA NONA DO BALANÇO: DOS PREJUÍZOS E DOS LUCROS E SUA APLICAÇÃO

1. O exercício social, em coincidência com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis.

2. Em reunião de sócios (cf. Cláusula quinta, item 1), o balanço será aprovado e decidido o destino dos lucros apurados, se ocorrentes. Se deliberada a distribuição, os lucros líquidos serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrentes prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

3. Os sócios poderão, no curso do exercício social, levantar balanços intermediários, competindo à Assembléia de sócios, para tanto convocada, deliberar sobre a destinação dos eventuais lucros líquidos apurados.

DE



## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DAS OPERAÇÕES DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA**

1. A sociedade poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outra ou outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total; ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

2. Os sócios renunciaram expressamente ao exercício do direito de recesso da sociedade, em virtude desta transforma-se em outro tipo social.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

1. A sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha, nos casos legais, ou quando assim deliberarem sócios representando, no mínimo, três quartos do capital social. em ambas as hipóteses, essa mesma maioria societária deverá eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar data de encerramento do processo liquidatário. Caso não aceite a nomeação, poderá ser indicado como liquidante sócio não-administrador ou terceiro estranho à sociedade.

2. Se um ou mais sócios quiserem dar continuidade à sociedade, vontade que externarão na mesma reunião de sócios, e se não houver óbice legal, a dissolução total será transformada em dissolução parcial, apurando-se e pagando-se os haveres dos demais sócios segundo o procedimento disciplinado na Cláusula oitava.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1. Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos do seu interesse.

  
Bb

2. Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à sociedade as alterações posteriores ocorridas em seus endereços.

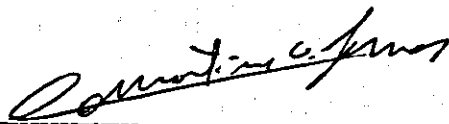
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO DESIMPEDIMENTO

1. Os administradores e sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### DA CONCLUSÃO

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e para um só fim de direito, na presença das duas testemunhas infra-assinadas e qualificadas.

Caçapava do Sul, 02 de Janeiro de 2006.

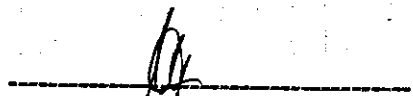


Lamartine Osório Lemos



Dilma Eloísa dos Santos da Silva

Testemunhas:



Marineusa Marques de Freitas

CPF nº 529.922.680-20

CI-RG nº 1039970148 SSP/RS



Lenise de Melo Dotto

CPF nº 465.226.970-68

CI-RG nº 1038320774 SSP/RS



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2006

SOB Nº: 43205643839

Protocolo: 06/000242-5

LAURANTIE OSORIO LEDES & CIA LTDA

Maria Honorina de Bittencourt Souza  
SECRETÁRIA-GERAL

**SULCON SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**  
Rua Benjamin Constant, 577 - Caçapava do Sul - RS  
Fone: (55) 3281-1888 - CEP - 96570-000

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### 2ª ALTERAÇÃO

#### LAMARTINE OSÓRIO LEMOS & CIA LTDA

LAMARTINE OSÓRIO LEMOS, brasileiro, separado judicialmente, mecânico, residente e domiciliado na Rua Julio de Castilhos, nº 403, Bairro Centro, nesta cidade de Caçapava do Sul - RS, CEP 96.570-000, portador da Carteira de Identidade nº 7047964321, fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº 641.811.970-34.

ILDO XAVIER DA FONSECA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, motorista, residente e domiciliado na Rua João Carlos Torres, nº 105, Bairro Floresta, nesta cidade de Caçapava do Sul - RS, CEP 96.570-000, portador da Carteira de Identidade nº 1033901214, fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº 414.151.400-49.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, os acima qualificados, sócios componentes da sociedade limitada ~~LAMARTINE OSÓRIO LEMOS & CIA LTDA~~, com sede na Rua Julio de Castilhos, nº 403, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Caçapava do Sul - RS, CEP 96.570-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43.205.643.839, em 13 de janeiro de 2006, e última alteração nº 2717425, de 03 de julho de 2006, CNPJ nº 07.813.069/0001 resolvem alterar seu contrato social, mais uma vez, tendo vista a admissão e retirada de sócios e alteração do empresarial, conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

É admitido na sociedade o sócio ITAMAR DA SILVEIRA brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Pedra nº 18850, 1º Distrito, neste município de Caçapava CEP 96.570-000, portador da Carteira de Identidade nº 1045800032, fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº 91.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Retira-se da sociedade o sócio ILDO XAVIER transfere seu capital, equivalente a 10.00 nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, total (dez mil reais), ao sócio, ITAMAR DA SILVA

Tes

Welto  
RG 900  
SSP/RS

*[Assinaturas manuscritas]*

**SULCON SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**  
Rua Benjamin Constant, 577 - Caçapava do Sul - RS  
Fone: (55) 281-1888 - CEP - 96570-000

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**1ª ALTERAÇÃO**

**LAMARTINE OSÓRIO LEMOS & CIA LTDA - ME**

LAMARTINE OSÓRIO LEMOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, mecânico, residente e domiciliado na Rua Julio de Castilhos, nº 403, Bairro Centro, nesta cidade de Caçapava do Sul - RS, CEP 96.570-000, portador da Carteira de Identidade nº 7047964321, fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº 641.811.970-34.

DILMA ELOISA DOS SANTOS DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 19/03/1986, professora de informática, residente e domiciliada na Rua João Batista Coelho Leal, nº 38, Bairro Centro, nesta cidade de Caçapava do Sul - RS, CEP 96.570-000, portadora da Carteira de Identidade nº 6088979551, fornecida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CPF sob nº 010.738.020-00.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, os acima qualificados, sócios componentes da sociedade limitada LAMARTINE OSÓRIO LEMOS & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Julio de Castilhos, nº 403, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Caçapava do Sul - RS, CEP 96.570-000, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43.205.643.839, em 13 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ sob o nº 07.813.069/0001-83, resolvem alterar seu contrato social tendo em vista a entrada e retirada de sócios e mudança na administração da sociedade, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É admitido na sociedade o sócio ILDO XAVIER DA FONSECA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, motorista, residente e domiciliado na Rua João Carlos Torres, nº 105, Bairro Floresta, nesta cidade de Caçapava do Sul - RS, CEP 96.570-000, portador da Carteira de Identidade nº 1033901214, fornecida pela Secretaria de

ILDO  
XAVIER DA F

# SULCON SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

Rua Benjamin Constant, 577 - Caçapava do Sul - RS

Fone: (55) 281-1533 - CEP - 96570-000

Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº 414.151.400-49.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Retira-se da sociedade a sócia DILMA ELOISA DOS SANTOS DA SILVA, que cede e transfere o total de sua quota de capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que possui junto a sociedade, pelo mesmo valor, ao sócio ILDO XAVIER DA FONSECA, ante qualificados:

## CLÁUSULA TERCEIRA

A cedente oferece ao cessionário plena, raza e irrevogável quitação, estendendo-se esta também aos direitos acessórios existentes sobre as quotas cedidas.

## CLÁUSULA QUARTA

Com a retirada e admissão de sócios ora realizada, passa o capital social de 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado, a ter a seguinte distribuição:

| Sócios                 | quotas        | valor R\$        | participação  |
|------------------------|---------------|------------------|---------------|
| Lamartine Osório Lemos | 10.000        | 10.000,00        | 50,00%        |
| Ildo Xavier da Fonseca | <u>10.000</u> | <u>10.000,00</u> | <u>50,00%</u> |
| TOTAL                  | 20.000        | 20.000,00        | 100,00%       |

## CLÁUSULA QUINTA

A administração e o uso do nome empresarial caberá a ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, os quais ficam investidos de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Bo  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**SULCON SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**

Rua Benjamin Constant, 577 - Caçapava do Sul - RS

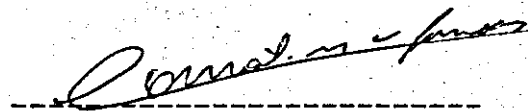
Fone: (55) 251-1533 - CEP - 96570-000

**CLÁUSULA SEXTA**

Permanecem sem alteração as demais cláusulas e condições do Contrato Social consolidado e demais alterações que aqui não foram modificadas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

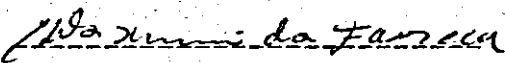
Caçapava do Sul, 31 de maio de 2006.



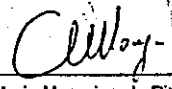
Lamartine Osório Lemos



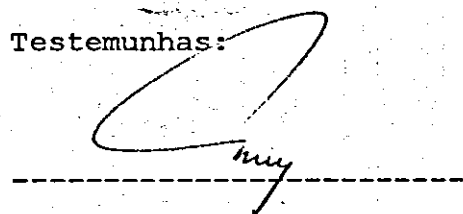
Dilma Eloísa dos Santos da Silva



Ildo Xavier da Fonseca

|                                                                                       |                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
|    | <b>JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL</b> |
|                                                                                       | CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/07/2006         |
|                                                                                       | SOB Nº: 2717425                             |
|                                                                                       | Protocolo: 06/133269-0                      |
|                                                                                       | Empresa: 43 2 0564383 9                     |
| LAMARTINE OSÓRIO LEMOS & CIA LTDA                                                     |                                             |
|  |                                             |
| Maria Honorina de Bittencourt Souza                                                   |                                             |
| SECRETÁRIA-GERAL                                                                      |                                             |

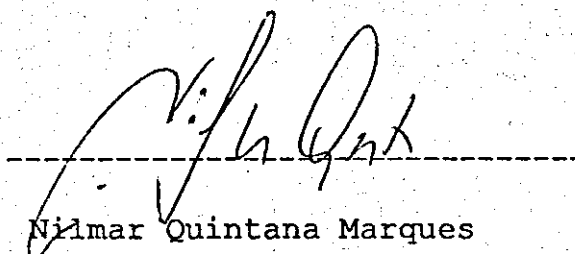
Testemunhas:



Welton Leal Marques

RG 9005958518 SSP/RS

SSP/RS EM 12/07/1976



Nilmar Quintana Marques

RG 8038182203 SSP/RS

SSP/RS EM 26/04/1985